



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**EDITAL Nº 011-2009**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATO  
EMERGENCIAL DE (01) ASSISTENTE SOCIAL.**

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2248/2006, faz saber que, no período de 18 de março a 24 de março de 2009, no horário de expediente da Prefeitura, estão abertas as inscrições de 01 (uma) vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em caráter emergencial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2542, de 10 de março de 2009.

**I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- a)- Descrição Sintética: Elaborar, implementar e avaliar políticas de Assistência Social no Município.
- b)- Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social e programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos de serviços sociais; fazer triagens e reintegração de casos detectados; organizar e administrar cursos de treinamento social; promover a assistência de pessoas abandonadas; orientar e incentivar entidades para implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar clientes ao Centro de Saúde; orientar investigações sobre a situação moral e econômica das pessoas que desejam adotar crianças; fazer levantamento sócio-econômico de família com vistas no planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; orientar seleção sócio-econômica de candidatos ao amparo dos serviços de amparo e assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional; realizar e interpretar pesquisas sociais; elaborar planos de ação social para os bairros e comunidades do interior do Município; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais do doente e de sua família; cooperar na aplicação dos recursos disponíveis; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; identificar e mobilizar recursos comunitários.

**II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

As pessoas físicas interessadas na contratação deverão apresentar os seguintes documentos, no original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e) Comprovante de quitação militar (masculino);
- f) Habilitação legal para o exercício da profissão;
- g) Alvará de Folha Corrida;
- h) Comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição com direito à Cópia do Edital, no valor de R\$ 30,00.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**III - VENCIMENTOS:**

Pela prestação de serviços de Assistente Social, o Município pagará ao contratado o vencimento correspondente ao Padrão 14, ou seja, R\$ 2.589,57, relativo ao Quadro Geral de Servidores do Município, com as vantagens previstas em Lei, devendo cumprir carga horária semanal de 36 horas.

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Serviço Social;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

**V - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE, PELA ORDEM:**

Em caso de empate, a classificação será obtida em análise aos seguintes itens:

- a) Disponibilidade de horários especiais (fins de semana e feriados);
- b) Maior tempo de experiência, devidamente comprovada através de atestado;
- c) Comprovar maior número de cursos de aperfeiçoamento;
- d) Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

**VI- DOS RESULTADOS:**

A Secretaria Municipal de Administração publicará o resultado da seleção, às 15 horas do dia 27 de março de 2009.

**VII- POSSE:**

Para ser empossado, o candidato vencedor do pleito deverá apresentar todos os documentos inerentes ao contrato desta natureza.

**VIII - DO PRAZO DO CONTRATO:**

O Contrato é temporário e tem validade de até 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período.

**IX – DA FORMALIZAÇÃO:**

O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos do art. 192 e seguintes do Regime Jurídico vigente.

**X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A divulgação da seleção será feita através do Quadro de Avisos da Prefeitura e pelo site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de março de 2009 .

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 17/03/2009

**Secretária de Administração**

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 17.03 a 01.04.2009.  
Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 17.03.2009